

## ***LEI Nº 052***

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Sr. Prefeito autorizado a organizar um curso de aperfeiçoamento, para os Professores Municipais, baixar o respectivo regulamento.

**§ Único** – O curso de aperfeiçoamento será obrigatório e ministrado, preferencialmente, no período de férias do fim do ano letivo, e sua duração não poderá ser inferior a quinze dias.

**Art. 2º** - As despesas com este curso correrão por conta da verba 83-84.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam executar tão exatamente como nela se contem.

Dado e passado no edifício da Prefeitura Municipal em Muriaé, aos 04 de outubro de 1949.